



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº445/2012, de 16 de fevereiro de 2012.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 165 da CF, c/c o §1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica do município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 24.450.000,00 (Vinte e Quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, entidades e órgãos da Administração a ele vinculados.

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	<u>24.554.750,00</u>
Receita Tributária	R\$	517.750,00
Receita Patrimonial	R\$	114.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	100.000,00
Receita de Serviços	R\$	494.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.165.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	164.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>2.648.250,00</u>
Operações de Crédito	R\$	50.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.548.250,00
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA P/ O FUNDEB</u>	R\$	<u>2.753.000,00</u>
Deduções Transf. União para FUNDEB	R\$	2.205.000,00
Deduções Part. Rec. Estado p/FUNDEB	R\$	548.000,00
TOTAL GERAL	R\$	<u>24.450.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

Art. 3º. A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	21.026.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.698.160,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	55.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	9.272.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.424.000,00
Investimentos	R\$	3.069.000,00
Amortização da Dívida	R\$	355.000,00
TOTAL GERAL	R\$	24.450.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.015.000,00
04 – Administração	R\$	2.978.500,00
08 – Assistência Social	R\$	1.348.000,00
09 – Previdência Social	R\$	650.000,00
10 – Saúde	R\$	5.512.500,00
12 – Educação	R\$	7.473.000,00
13 – Cultura	R\$	972.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.538.000,00
16 – Habitação	R\$	20.000,00
17 – Saneamento	R\$	140.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	60.000,00
20 – Agricultura	R\$	589.000,00
24 – Comunicações	R\$	63.000,00
25 – Energia	R\$	20.000,00
26 – Transporte	R\$	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	461.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	490.000,00
TOTAL GERAL	R\$	24.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	R\$	1.140.000,00
02 – Administração Superior	R\$	785.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	1.044.500,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$	1.242.000,00
05 – Sec. de Educ. Cult. Turismo e Esportes	R\$	8.509.000,00
06 – Secretaria de Ação Social	R\$	1.580.000,00
07 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.512.500,00
08 – Secretaria de Agricultura	R\$	529.000,00
09 – Sec. De Obras e Serviços Públicos	R\$	3.810.000,00
10 – FUNDECA	R\$	298.000,00
TOTAL GERAL	R\$	24.450.000,00

Art. 4º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita estimada até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, de acordo com o que dispõe o Art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de um grupo de despesa, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

Art. 8º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos, bem como recebimento das respectivas receitas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Miguelinho, em 16 de fevereiro de 2012.


Luis Severino da Silva
Prefeito